



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 34.899.548/0001-37

Nome do Administrador de Carteira: LARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Ano de competência: 2023

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Larus Gestora de Recursos Ltda. ("LARUS" ou "Gestora"), inscrita no CNPJ: 34.899.548/0001-37, é uma gestora de recursos independente que foi constituída em setembro de 2019, com foco na gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil e no exterior, no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 ("ICVM 555"), e que tem como objetivo principal o investimento em ações de companhias listadas em bolsa. A LARUS é aprovada pela CVM e pela Anbima desde 2020.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em junho de 2022, retirou-se do quadro de sócios da LARUS o Sr. Renan Fernandes Moreira, e suas cotas foram redistribuídas entre os sócios remanescentes da LARUS.

Em setembro de 2022, a empresa MCPB holding Ltda. (CNPJ 47.328.385/0001-84) adquiriu o controle acionário da LARUS após a saída dos Srs. Alexandre do Rosário Nobre, Renato Proença Prudente de Toledo, Sidnei Gonçalves de Almeida Junior, Lucas Facury de Paula Moreira e Afonso Carlos Bueno Pozzi Neto.

Ainda em setembro de 2022, a administração da LARUS foi alterada, de forma que o Sr. Enrico Grimaldi continuou como Diretor de Gestão, enquanto o Sr. Gustavo Romi passou a ser o Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD, assumindo as responsabilidades que antes ficavam a cargo do Sr. Sidnei Gonçalves de Almeida Junior.

Em fevereiro de 2023, retiraram-se da sociedade os Srs Enrico Grimaldi e Gustavo Romi, de forma que a totalidade das cotas da LARUS passou a ser detida pela Radar Holding Ltda. (nova denominação da MCPB Holding Ltda.).

Ainda em fevereiro de 2023, o Sr. Gustavo Romi renunciou ao cargo de Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD, e o Sr. Leonardo Tavares Pereira foi eleito a estes cargos.

Em março de 2023, o Sr. Enrico Grimaldi renunciou ao cargo de Diretor de Gestão e o Sr. Mario Cunha Campos assumiu a posição de Diretor de Gestão

b. Escopo das atividades

Não houve mudanças relevantes desde a constituição da Larus.

c. Recursos humanos e computacionais

Após a aquisição da LARUS pela Radar Holding Ltda., o time agora conta com 4 (quatro) pessoas. Duas na área de gestão, uma delas o Diretor de Gestão e duas pessoas no time de Risco, Compliance e PLD, uma delas o diretor. Além disso, a gestora possui estrutura compartilhada com sua coligada Radar Gestora de Recursos Ltda., o que permite a adequada realização de todas as atividades.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Ao longo de 2023, a Gestora iniciou trabalhos para atualizar suas Políticas e Manuais de forma a adequá-los à Resolução CVM 175.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Número de empregados:

0

c. Número de terceirizados:

0

CPF	Nome
045.350.647-09	MARIO CUNHA CAMPOS

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
------------------	---------------------	-----------

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Sim

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A LARUS tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente fundos de investimento.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Os produtos geridos pela LARUS são fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555/14 e fundos de investimento no exterior, voltados principalmente para investimento em ações listadas em bolsa de valores.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Os fundos de investimento geridos pela LARUS têm como foco principal o investimento em ações.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A LARUS não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A LARUS não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	1	0	1



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	0	0	0
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	0		0
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Nao há	1	0	1

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	1	0	1

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 0,00

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador

Valor	Nome
R\$ 0,01	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
xii. Outros			
Não há	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 1,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 0,00
m. Outros ativos	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

N/A - a Larus não exerce a atividade de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da LARUS.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
47.328.385/0001-84	RADAR HOLDING LTDA

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
17.776.271/0001-36	Radars Gestora de Recursos Ltda

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
-	Não Informado

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
17.776.271/0001-36	Radars Gestora de Recursos Ltda

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A LARUS possui três áreas distintas:

- Compliance: responsável por todas as tarefas de backoffice, compliance e comercial;
- Risco: responsável por todas as tarefas de risco; e -
- Gestão: responsável pela análise de empresas, identificação e avaliação das oportunidades de investimento, e definição das empresas que farão parte do portfólio dos veículos sob gestão da LARUS.

A LARUS possui em sua estrutura os seguintes comitês

Comitê de Risco: é o órgão da LARUS incumbido de:

- Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar o programa de gestão de risco da LARUS;
- Estabelecer objetivos e métricas para a gestão de risco; e
- Avaliar resultados da gestão de risco, solicitar modificações e correções, e aprovar os limites para as métricas de risco dos fundos e da Gestora.

Comitê de Compliance: é o órgão da LARUS incumbido de:

- Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar o programa de compliance da LARUS;
- Estabelecer objetivos e metas para a Área de compliance; e
- Analisar e deliberar acerca de potenciais situações de conflito de interesse; e
- Avaliar resultados e performance a Área de compliance, solicitar modificações e correções, e aprovar o relatório de compliance.

Comitê de Investimentos: é o órgão da LARUS que se reúne para

- Apresentação de casos de investimento;
- Análise da evolução do portfólio;
- Revisão das premissas dos modelos econômico-financeiros das empresas cobertas e discussão de estratégias

Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos geridos pela Larus

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Risco: é composto pelos membros sêniores do Comitê de Investimento e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Este Comitê se reúne antes da reunião do Comitê de Investimento e também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade. Tem suas decisões registradas em ata ou e-mail.

Comitê de Compliance: é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e Diretor de Gestão. Este Comitê se reúne de forma ordinária e extraordinariamente, quando houver necessidade. Sempre que necessário, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá solicitar que o Comitê de Compliance se reúna extraordinariamente para solucionar casos complexos, analisar questões disciplinares e determinar orientações gerais ou específicas nos casos de conflitos de interesse. As suas decisões são registradas em ata ou e-mail.

Comitê de Investimento: é composto pelo Diretor de Gestão e por os Colaboradores pertencentes à área de análise e o Diretor de Compliance. Este Comitê tem suas decisões registradas em ata ou e-mail.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios do Diretor de Gestão e do Diretor de Compliance, Risco, PLD, nos termos do Contrato Social da LARUS, esta poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:

- conjuntamente, pelos Diretores ; ou
- por um dos Diretores em conjunto com um Procurador; constituído na forma da Cláusula 4.4 do Contrato Social da LARUS; ou
- conjuntamente, por 2 (dois) Procuradores, constituídos na forma da Cláusula 4.4 do Contrato Social da LARUS.

Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Administradores agindo em conjunto, deverão especificar todos os poderes outorgados, e, exceto as procurações "ad judicium", que poderão ter prazo de validade indeterminado, deverão ter prazo de validade de até 1 (um) ano.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
113.537.417-10	LEONARDO TAVARES PEREIRA	37	Bacharel Matemática Aplicada	Diretor de Compliance, Risco, PLDFT e LGPD.	10/02/2023	INDETERMINADO	Membro dos Comitês de Investimento, de Compliance e de Risco.
00.004.535/0647-09	MARIO CUNHA CAMPOS	47	Bacharel em Economia, Gestor	Diretor de Gestão	31/03/2023	Prazo Indeterminado	

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	343.723.038-74	MARIO CUNHA CAMPOS	47	Bacharel em Economia, Gestor	Diretor de Gestão	31/03/2023	prazo indeterminado	Membro do Comitê de Investimentos, do Comitê de Compliance e Risco e do Comitê Executivo	Graduação: Economia - Wittenberg University (1997)	CGA e CGE
8.5 (COMPLIANCE)	113.537.417-10	LEONARDO TAVARES PEREIRA	37	Bacharel Matemática Aplicada	Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD.	10/02/2023	Indeterminado	Membro dos Comitês de Investimento, de Compliance e de Risco.	Graduação: Bacharel em Matemática Aplicada na Universidade Federal do Rio de Janeiro/COPPEAD (2007) Mestrado: em Teoria Econômica na Fundação Getúlio Vargas (FGV - EPGE) (2009)	- Candidato aprovado no nível 3 do exame CFA - Financial Risk Manager (FRM) pela GARP

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
113.537.417-10	LEONARDO TAVARES PEREIRA	3G RADAR GESTORA DE RECURSOS	Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD.	Responsável pela área de compliance, risco e PLD da 3G Radar.	28/06/2013	

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

- (i) De forma geral, a Equipe de Gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão;
- (ii) Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e
- (iii) Analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Para o monitoramento quantitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a LARUS conta com o auxílio de sistema de terceiro contratado. Para o monitoramento qualitativo, a LARUS conta com o auxílio de sistemas terceiros contratados, Economática, e planilhas proprietárias em formato Excel. Ademais, a LARUS conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

Rotinas e Procedimentos:

A Gestora realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e bottom-up, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno satisfatório com um horizonte de investimento longo.

O processo de investimento se inicia com uma extensa classificação dos ativos do universo de investimento, de acordo com critérios qualitativos e análise de risco x retorno. Dessa classificação são extraídas as principais ideias de investimento, que serão objeto de profunda diligência e elaboração de case de investimento, que inclui conversas e visitas às empresas objeto de análise, clientes e fornecedores, elaboração de modelos de fluxo de caixa descontado para definição de valor intrínseco, desenvolvimento de métricas comparáveis para análise de múltiplos (por ex.: TIR, dividend yield, P/E), entre outros. Em seguida, o case é apresentado e discutido em reunião do Comitê de Investimento, no qual todos os membros da Equipe de Gestão participam. Por fim, o Comitê de Investimentos discute a tese de investimento, a qual estará sempre sujeita à aprovação do Diretor de Investimentos.

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento discute a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas, em última análise, pelo Diretor de Investimentos.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco da LARUS, no que se refere à atividade de compliance, são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("Manual"), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da LARUS, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Dentre as atividades do Diretor de Compliance, Risco e PLD, destacam-se as seguintes:

- (i) Acompanhar as políticas descritas no Manual;
- (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da LARUS para apreciação dos administradores da LARUS;
- (iii) Atender prontamente todos os Colaboradores;
- (iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- (vii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da LARUS;
- (viii) Encaminhar aos órgãos de administração da LARUS, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da LARUS;
- (ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes no Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- (x) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual;
- (xi) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- (xii) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (xiii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (xiv) Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e
- (xv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pes

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Para desenvolver a atividade de compliance, a LARUS conta com o suporte de:

- (i) Políticas e procedimentos criados com o objetivo de resguardar a integridade da LARUS;
- (ii) Manual e demais políticas adotadas pela Gestora;
- (iii) Recursos adequados para desenvolver, manter e melhorar as atividades da função de compliance; e

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual, dentre elas, em relação ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, cabe:

O Diretor de Compliance, Risco e PLD estará incumbido de:

- (i) Implementar o programa de Compliance da Gestora, planejando a execução e cumprindo as metas definidas pelo Comitê de Compliance;
- (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de compliance;
- (iii) Interpretar e aplicar as regras de compliance sobre os casos fáticos, inclusive conduzindo ações disciplinares e determinando punições;
- (iv) Produzir relatórios de risco e levá-los para análise do Comitê de Risco;
- (v) Auxiliar o Comitê de Compliance e o CA em qualquer questão atinente a sua área; e
- (vi) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

Para informações detalhadas, consulte o Manual disponível no website da LARUS.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco não participa nas decisões de investimento da LARUS. Além disso, o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.

A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual, ou das demais normas aplicáveis às atividades da LARUS, cabe ao Comitê de Compliance e Risco. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos membros do Comitê de Compliance e Risco, esta pessoa será excluída do Comitê até que a questão seja resolvida.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco, no que se refere à atividade de gestão de risco das carteiras, constam expressamente da Política de Gestão de Risco da LARUS, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da LARUS.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: Para o monitoramento quantitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a LARUS conta com o auxílio de sistema de terceiro contratado. Para o monitoramento qualitativo, a LARUS conta com o auxílio de sistemas terceiros contratados, Economatica, e modelos proprietários preparados em formato Excel.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Área de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da LARUS e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A gestão de risco dos fundos de investimento geridos pela LARUS está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD da LARUS, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários informado sobre os limites previstos na Política de Gestão de Risco, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da LARUS e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o gestor possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada Diretor de Investimentos.

Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes:

i. Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da Larus;

ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e

iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias.

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimento para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Na estrutura da LARUS a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, seu Diretor responsável e analistas, não se subordinam à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades.

A decisão das ações a serem tomadas no caso de suspeita, indício ou efetivo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual, ou das demais normas aplicáveis às atividades da LARUS, cabe ao Comitê de Compliance e Risco. Caso haja suspeita, indício ou descumprimento que recaia sobre qualquer dos membros do Comitê de Compliance e Risco, esta pessoa será excluída do Comitê até que a questão seja resolvida.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A LARUS é remunerada pela taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e pela taxa de performance sobre o rendimento dos fundos que superem os respectivos benchmarks.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

100,00

b. Taxa de performance (%):

0,00

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da LARUS.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A Política de Contratação de Terceiros tem por fim estabelecer os critérios a serem observados pela LARUS quando da contratação de terceiros, em nome dos fundos de investimentos sob gestão da LARUS ("Fundos Geridos"), bem como quando da contratação de Colaboradores para o seu próprio quadro.

A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que fica encarregado pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos Geridos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador

- Regras para Contratação dos Demais Terceiros e Procedimentos pós Contratação

Com relação à contratação de terceiros que não as Corretoras, em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá cotações distintas e, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas nas cotações e na respectiva due diligence. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores esforços para conferir tais informações.

O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

(i) das obrigações e deveres das partes envolvidas;

(ii) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;

(iii) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e

(iv) que os terceiros contratados devem, no limite de suas atividades, deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos obrigatórios, salvo aqueles considerados confidenciais, nos termos da regulação em vigor.

A LARUS não possui nenhuma despesa paga através de acordos de soft-dollar.

Após a contratação do terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento ficará a cargo do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios do Gestora, para fins de ciência.

Na hipótese de ser

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

A LARUS realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Gestão.

De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a LARUS acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.

Ademais, a LARUS destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores.

Por fim, a LARUS informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros adotada pela LARUS.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

Os Colaboradores devem limitar a aceitação de presentes e/ou brindes a itens de caráter simbólico, com valor limitado a, no máximo, cem dólares em valor agregado por ano.

A LARUS e seus colaboradores não praticam acordos de soft dollar na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Contingência prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Gestora dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Ademais, para caracterizar uma situação de emergência, o impedimento à execução da atividade essencial deve ser por tempo prolongado ou indeterminado. Considera-se tempo prolongado sempre que o tempo transcorrido desde a interrupção da atividade alcance 2 (duas) horas, a expectativa de tempo até a solução da interrupção for superior a 2 (duas) horas, quando o tempo remanescente para a conclusão da atividade for insuficiente para sua execução no mesmo dia ou se a não execução imediata da atividade puder provocar prejuízo para os fundos de investimento sob gestão.

Uma vez constatada a situação de emergência, os Colaboradores da LARUS devem seguir os procedimentos definidos no Plano de Contingência e, se necessário, entrar em contato com o Diretor de Compliance, Risco e PLD, para obter orientação adicional.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

Ademais, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados; e
- d) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio

O resultado do teste é registrado em relatório, que servirá como indicador para regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento do Plano de Contingência da Gestora

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A LARUS segue diretrizes específicas para a gestão de risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários, conforme amplamente divulgadas em sua Política de Gestão de Risco, incluindo, mas não se limitando aos seguintes procedimentos e instruções:

- (i) Ações: para determinar a liquidez das ações negociadas em bolsa de valores será utilizado o volume médio negociado (ADTV) nos últimos 90 dias;
- (ii) Opções: para opções com liquidez de tela será aplicado o mesmo critério utilizado para as ações. Para aquelas opções consideradas ilíquidas, a liquidez será calculada multiplicando-se o delta da opção pelo volume médio negociado (ADTV) de seu ativo-objeto;
- (iii) Contratos Futuros de Índice: será aplicado o mesmo critério utilizado para as ações;
- (iv) Títulos Públicos e Operações Compromissadas tendo Títulos Públicos como lastro: serão consideradas de liquidez imediata, i.e., o valor investido nesses ativos pode ser convertido na forma de caixa em um único dia; e
- (v) Demais Ativos: qualquer ativo diferente dos acima explicitados deverá ter sua liquidez definida pelo Comitê de Risco. Por fim, caso a Gestora altere o seu escopo de atuação e assuma a gestão de fundos de investimento destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que invistam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado, deverá observar o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices

Obrigações

Depósitos de Margem: depósitos de margem são eventos que restringem a liquidez dos ativos dos Fundos Geridos, já que uma parcela dos mesmos não poderá ser liquidada por estar em garantia. Estes depósitos são necessários sempre que o Fundo Gerido possuir alguma posição vendida nos ativos financeiros descritos acima, seja diretamente (via tomada de aluguel) ou indiretamente (via venda de opções ou contratos futuros). Assim, a liquidez dos ativos alocados como margem deve ser subtraída dos números obtidos em "i" acima.

Situações Especiais de Iliquidez das Carteiras

Em situações especiais de iliquidez das carteiras dos fundos geridos, a LARUS envidará seus melhores esforços para efetuar a realocação dos ativos dos fundos geridos para atendimento dos critérios estabelecidos na Política de Gestão de Risco, levando em consideração dois pilares fundamentais:

- (i) O reestabelecimento do "status quo" do ponto de vista de liquidez da carteira dos Fundos Geridos; e
- (ii) O melhor interesse dos cotistas, inclusive no que diz respeito à ponderação do melhor equilíbrio entre o pilar descrito em i, acima, e os resultados eventualmente prejudiciais que podem ser obtidos na busca imprudente de liquidez.

Em caso excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos geridos que sejam regulados pela Instrução CVM 555, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a LARUS poderá requerer ao administrador fiduciário dos fundos geridos que submetam o veículo ao procedimento descrito no Artigo 39 da Instrução CVM 555.

Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco da Gestora

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A LARUS não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.larus.com.br

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

a. Principais fatos *

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Marcado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Marcado

Declarações adicionais do administrador, informando sobre

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar

Marcado

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar

Marcado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar

Marcado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar

Marcado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar

Marcado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar

Marcado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Data de envio: 02/04/2024 - 23:59:00

Data de impressão: 03/04/2024

Hora de impressão: 21:00:13